

## LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL

Sede: Rua 8 esquina com a Avenida 7 - centro

Barretos – Estado de São Paulo

### ATA DE JULGAMENTO DA JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

#### DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL

03/03/2011

Aos três (03) dias do mês de (03) março do ano (2011) dois mil e onze, às 18:00 horas na sede da Liga Barretense de Futebol situada na Rua 8 s/nº, a **JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL, assim composta: Presidente: Dr. Renato Aparecido de Castro, Secretário: Dr. Giovane Alves Nunes e como Membro Dr. Robert Friedrich Kirchoff,** reuniu e em continuação aos trabalhos da sessão de julgamento do dia 17/02/2011, para conhecerem e procederem o julgamento do recurso interposto pela equipe **CLUBE SOCIAL E RECREATIVO FRIGORÍFICO, ATLETAS e DIRIGENTES**, da decisão prolatada no dia 03/12/2010, pela Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol. O processo foi relatado pelo Dr. Renato Aparecido de Castro, Presidente da JJD que emitiu VOTO, em peça própria, que fica fazendo parte desta, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento em parte. Os demais membros da Comissão Dr. Giovane Alves Nunes e Dr. Robert Friedrich Kirchoff manifestaram concordando e acompanhando o voto do Relator. Passando ao julgamento, **por unanimidade dos julgadores, foi o recurso conhecido e negado provimento em parte. PROVIMENTO** ao recurso para, reformar, em parte, a decisão da Comissão Disciplinar, e absolver a Equipe do Frigorífico das denúncias e condenações lhe imposta com fundamento nos incisos I e IX do art. 3º do Anexo Disciplinar. **NEGAR PROVIMENTO** ao apelo dos atletas e dirigentes, para manter a decisão e as penalidades lhes impostas pela Comissão Disciplinar, a saber: **com relação aos atletas:** - Eduardo Duarte Maria, Fábio Candido Migliorini e Marcelo Luiz da Silva: suspensão de 3 (três) partidas para cada um dos atletas, por infração ao inciso V do artigo 5º; - Danilo Veríssimo Calisto e Odair José da Consta: suspensão por 3 (três) partidas por infração ao inciso V do art. 5º e desclassificação do art. 5º VIII para o art. 5º IV, com suspensão de 3 (três) partidas, totalizando 6 (seis) partidas de suspensão para cada um dos atletas. - Bruno Antonio Tavares de

Freitas, suspensão por 3 (três) partidas por infração ao inciso V. do art. 5º; **com relação aos dirigentes:** - Antonio Carlos dos Santos: suspensão de todas as atividades da Liga Barretense de Futebol por 60 (sessenta) dias por infração ao inciso VI, do art. 4º e mais 60 (sessenta) dias por infração ao inciso VII do art.4º, totalizando a quantia de 120 (cento e vinte) dias; - Rodolfo Batista de Souza: suspensão de todas as atividades da Liga Barretense de Futebol por 180 (cento e oitenta) dias por infração ao inciso VI do art. 4º, mais 180 (cento e oitenta dias) por infração ao inciso VII do art. 4º; mais 1(um) ano por infração ao inciso IX do art. 4º, totalizando a suspensão por 2 (dois) anos de todas as atividades da Liga Barretense de Futebol. A r. decisão da Comissão Disciplinar deve ser mantida na parte que absolve todos os atletas inscritos na equipe do Frigorífico, no tocante às cominações previstas no inciso IX do artigo 5º do Anexo Disciplinar, por não terem tais atletas abandonado e/ou desistido da competição, na forma prevista na norma. Pelo Presidente foi determinado que desse publicidade deste julgamento na forma de costume, para todos os efeitos legais. Nada mais havendo para deliberar, deu-se por encerrado o presente julgamento. Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fosse lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme foi aprovada por unanimidade. Publique-se no lugar de costume.

DR. RENATO APARECIDO DE CASTRO

Presidente

DR. GIOVANVE ALVES NUNES

Secretário

DR. ROBERT FRIEDRICH KIRCHHOFF

Membro